



# *Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG*

ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO Nº 8.039 DE 03 DE ABRIL DE 2020

“Altera o Decreto nº8.028, de 30 de março de 2020 que dispõe sobre medidas de flexibilização para abertura e funcionamento de indústria e comércio no âmbito do município de Monte Sião, em decorrência da pandemia causa pelo agente Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências’.”

**JOSÉ POCAI JÚNIOR**, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do art. 64 da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº21, publicado em 27 de março de 2020; e,

### DECRETA:

Art.1º. Ficam acrescentados ao art.1º do Decreto nº8.028 de 30 de março de 2020, os seguintes incisos XXV e XXVI:

“Art.1º - (...)

**XXV** - As óticas, apenas com atendimento de 02 (dois) clientes por vez, dando prioridade aos serviços por meio de aplicativos, internet ou instrumentos similares (Delivery), devendo restringir acesso ao público.

**XXVI** - Os pesqueiros, apenas com atendimento de 15 (quinze) pessoas por vez, desde que mantenham o distanciamento de 02 metros entre pessoas, sendo terminantemente proibido o consumo dos produtos no estabelecimento ou nas vias públicas, conforme determinação do Governo Estadual.”

Publicado



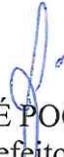
# Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 03 de abril de 2020.

  
JOSÉ POCAI JÚNIOR  
Prefeito Municipal

  
BENEDITO SIMÕES  
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Artigo 86-Lei Orgânica Municipal Nº <u>8.039</u> Em: <u>03/04/2020</u> _____ Diretor Administrativo
---

Publicado

Publicado